



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 925

24 de Janeiro de 2023

PG. 1/10

RESOLUÇÃO Nº. 2/2023

SÚMULA: Concede diárias a Agente Político.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando o requerimento protocolado na Secretaria desta Casa de Leis, sob o n.º 15/2023; Considerando os termos do Ofício nº 001/2023-SA, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal; Considerando o contido na Resolução nº 12/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizado o ressarcimento de eventuais despesas, no valor máximo correspondente a 01 (uma) diária com pernoite ao Vereador **Antônio Aparecido Facioli**, em razão de viagem oficial, representando o Poder Legislativo Municipal, acompanhando o Exmo. Sr. OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, Prefeito Municipal de Nova Londrina-PR., em viagem à capital do Estado do Paraná - Curitiba/PR. -, nos dias 24.01.2023 (saída) e 25.01.2023 (retorno), para cumprimento de agenda junto a diversos órgãos públicos estaduais em busca de recursos e melhorias para o Município de Nova Londrina, conforme convite contido no ofício do Sr. Prefeito, cujo mesmo foi mencionado na Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Nova Londrina, do dia 24.01.2023.

Parágrafo Único. Previsão de início da viagem: saída de Nova Londrina, às 04:00 horas do dia 24.01.2023 e retorno com previsão de chegada a Nova Londrina no dia 25.01.2023, às 22:00 horas.

Art. 2º. A tesouraria da Câmara Municipal de Nova Londrina, fica autorizada a creditar o valor máximo correspondente a 01 (uma) diária com pernoite – desde que protocolado na Secretaria da Câmara, o relatório de viagem, com os devidos comprovantes de despesa –, ao parlamentar referido no artigo anterior, nos termos da Lei Municipal nº 2.725/2015, de 20.03.2015 e Resolução nº 12/2017, visando o ressarcimento das despesas de viagem.

Art. 3º. O valor máximo a ser creditado ao Vereador é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), nos termos da Resolução 12/2017.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 24 DE JANEIRO DE 2023.

VALDIR JOÃO ROSINSKI
Presidente

MARIA DA CRUZ BORGES DA SILVA
2º Secretária

Registre-se, Publique-se
Miguel Pinheiro Anziliero
Assessor Legislativo.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código OHbZ7f neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: MIGUEL PINHEIRO ANZILIERO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 925

24 de Janeiro de 2023

PG. 2/10

REPUBLIÇÃO: Na súmula do Projeto de Lei Complementar nº 02/2023, publicado no Diário Eletrônico do dia 23/01/2023, ONDE SE LÊ: "...assinado pelo Prefeito Municipal de Nova Londrina, Otávio Henrique Grendene Bono...", LEIA-SE: "...assinado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Londrina..."

EDITAL Nº 02/2023

Súmula: Convocação do Corpo Legislativo da Câmara Municipal de Nova Londrina, para Sessão Extraordinária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 29, INCISO XIII, ALÍNEA "A", DO REGIMENTO INTERNO; CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 14/2023 E OFÍCIO Nº 15/2023, ASSINADO PELO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA; CONVOCA OS SENHORES VEREADORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA A 1ª E 2ª **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023**, A 1ª A SER REALIZADA NO DIA **24 DE JANEIRO DE 2023** (TERÇA-FEIRA), ÀS **09:00 HS.** (NOVE HORAS) E A 2ª A SER REALIZADA NO DIA **25 DE JANEIRO DE 2023**, (QUARTA-FEIRA), ÀS **09:30 HS.** (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS), COM PAUTA A SER DIVULGADA NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 24.01.2023, SENDO A SESSÃO DO DIA 24.01.2023, CONSTITUÍDA DA SEGUINTE PAUTA:

- 1) VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12/12/2022;
- 2) PROJETOS A SEREM ENCAMINHADOS AS COMISSÕES PERMANENTES E AO ADVOGADO DA CÂMARA, PARA PARECER JURÍDICO:
 - a) **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023**, ASSINADO PELO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, CONTENDO A SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE E REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO PARA O ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 - b) **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023**, ASSINADO PELA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, CONTENDO A SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, COM O REAJUSTE DOS VALORES CONSTANTES DOS ANEXOS III E V (TABELA DE VENCIMENTOS), DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 1.844/2007 E 1.845/2007, ALTERADAS PELAS LEIS COMPLEMENTAR N.ºs. 17/2012, 27/2013, 47/2015, 50/2015, 85/2017, 105/2018, 128/2020 E 145/2022 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOVA LONDRINA-PR., 23 DE JANEIRO DE 2023.

Valdir João Rosinski
Presidente

Publique-se, Registre-se.
Miguel Pinheiro Anziliero
Assessor Legislativo.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código OHbZ7f neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: MIGUEL PINHEIRO ANZILIERO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 925

24 de Janeiro de 2023

PG. 3/10

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023

SÚMULA: Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Mercadorias.

VALDIR JOÃO ROSINSKI, Presidente da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Decreta:**

Art. 1º - Ficam nomeados para integrarem a Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Mercadorias da Câmara Municipal de Nova Londrina:

- a) CARLOS ALBERTO MALDANER AYRES, portador da CIRG nº 4.794.255-1 - SSP/PR., e inscrito no CPF/MF sob nº 548.725.299-87;
- b) ALETE DE OLIVEIRA VALE, portadora da CIRG nº 9.180.377-1 - SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº 046.219.109-57;
- c) JOSEFA PEREIRA PEQUENO SILVA, portadora da CIRG nº 5.433.712-4 e inscrita no CPF, sob o nº 836.652.859-68, ficando assim composta:

Presidente: CARLOS ALBERTO MALDANER AYRES

Membro: ALETE DE OLIVEIRA VALE

Membro: JOSEFA PEREIRA PEQUENO SILVA

Art. 2º - A comissão nomeada não será remunerada, sendo considerado tais serviços, como relevantes a bem do interesse público.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JANEIRO DE 2023.

VALDIR JOÃO ROSINSKI
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se
Publique-se.
Miguel Pinheiro Anzillero
Assessor Legislativo.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 925

24 de Janeiro de 2023

PG. 4/10

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O REQUERIMENTO ASSINADO PELA SRA. ALETE DE OLIVEIRA VALE, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, SOB O NÚMERO 12/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Concede à servidora pública municipal efetiva ALETE DE OLIVEIRA VALE, ocupante do cargo de contadora, lotada no departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, com base no art. 47, da Lei nº. 1.844/2007, gratificação de função, por responsabilidade técnica, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), incidente sobre seus vencimentos básicos, em razão do volume de informações a serem prestadas nos Sistemas de Informações Mensais (SIAP/SICONFI/E-SOCIAL/SIM-AM), e alto grau de responsabilidade que as novas legislações contábeis federais e internacionais delegam ao profissional de contabilidade com o devido registro no seu conselho de classe, inclusive as competentes Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, atribuições e funções Contábeis da qual se exige responsabilidade técnica do serviço.

Parágrafo único. As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 01 de janeiro de 2023, tendo validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

VALDIR JOÃO ROSINSKI
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se
Publique-se.
Miguel Pinheiro Anziliero
Assessor Legislativo.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código OHbZ7f neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: MIGUEL PINHEIRO ANZILIERO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 925

24 de Janeiro de 2023

PG. 5/10

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de gratificação de função a servidora pública municipal integrante da Comissão Permanente de Licitações.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no parágrafo único do art. 47, da Lei Complementar Municipal nº 1.844/07, alterada pelas Leis Complementares Municipais nº 47/2015, de 25/09/2015 e nº 077/2017, de 24/05/2017, bem como, as Leis Municipais nº 1.583/04 e 1.091/93, que dispõem sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede gratificação de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos básicos, na forma do parágrafo único, do art. 47, da Lei Municipal nº 1.844/07, alterada pelas Leis Complementares Municipais nº 47/2015, de 25/09/2015 e nº 077/2017, de 24/05/2017, à servidora pública municipal, Lusia Marinotti Fernandes da Costa, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, GOB-I-B, deste Poder Legislativo Municipal, por atribuições de encargos especiais, além das atribuições inerentes ao seu cargo, como membro da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº 01/2023, publicado no diário eletrônico da Câmara Municipal do dia 04.01.2023.

Parágrafo único. As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 01 de janeiro de 2023, tendo validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

VALDIR JOÃO ROSINSKI
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se, Publique-se.
Miguel Pinheiro Anziliero
Assessor Legislativo.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código OHbZ7f neste link. Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: MIGUEL PINHEIRO ANZILIERO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 925

24 de Janeiro de 2023

PG. 6/10

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará, às 10:00 horas do dia **13 DE FEVEREIRO DE 2023**, no prédio da Câmara Municipal, sito à Avenida Itio Kondo, nº 904, em Nova Londrina, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade a seleção e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR, conforme itens e especificações constantes do projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações e condições fixadas pelo instrumento convocatório.

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE ABERTURA E ENTREGA DOS ENVELOPES: 13.02.2023

HORÁRIO: 10:00 HORAS

LOCAL:

AVENIDA ITIO KONDO, Nº 904, CENTRO, NA CIDADE E COMARCA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 87970-000.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR.

VALOR MÁXIMO:

R\$ 87.044,62 (OITENTA E SETE MIL, E QUARENTA E QUATRO REAIS, COM SESENTA E DOIS CENTAVOS)

Os interessados em adquirir o Edital completo deverão acessar o portal da transparência no endereço eletrônico: <http://www.transparencia.cmnovalondrina.pr.gov.br/licitacoes>, ou poderão dirigir-se no horário das 08:00hs às 12:00 hs e das 14:00 hs às 17:00 hs, exclusivamente na Câmara Municipal de Nova Londrina/PR, através, situada na Av. Itio Kondo, 904, fone (44) 3432-1467, no site da Câmara www.cmnovalondrina.pr.gov.br, ou ainda por e-mail licitacao@cmnovalondrina.pr.gov.br.

Nova Londrina/PR, 20 de janeiro de 2023.

VALDIR JOÃO ROSINSKI
PRESIDENTE



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código OHbZ7f neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: MIGUEL PINHEIRO ANZILIERO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 925

24 de Janeiro de 2023

PG. 7/10

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a programação financeira do Poder Legislativo, com vistas à compatibilização entre o recebimento das transferências financeiras do Executivo e a execução da despesa, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Resolução nº 01/2009 - Regimento Interno -, faz saber que:

Considerando a Resolução nº 14/2022, de Súmula: “Estabelece o Orçamento do Legislativo Municipal para o Exercício de 2023”, onde fixa a despesa em R\$ 1.870.700,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil e setecentos reais), sendo tal valor inserido na Lei Municipal nº 3.495/2022, que trata do Orçamento do Município para o exercício de 2023 – incluindo-se a previsão de despesas com aporte de déficit financeiro atuarial do RPPS, onde inseriu-se o Poder Legislativo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 141/2021, de 17/12/2021 –, resultando a previsão orçamentária do Poder Legislativo no valor de R\$ 1.870.700,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil e setecentos reais)

Considerando a importância do encaminhamento do cronograma realizado por este Poder Legislativo, dispondo sobre a programação das despesas para a inclusão no cronograma do Poder Executivo Municipal, para o corrente exercício, para seja cumprido o disposto no art. 113, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até 30 (trinta) dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, para o cumprimento desta imposição, faz-se necessária a inclusão dos repasses financeiros devidos ao Poder Legislativo;

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320, de 17.03.1964 com suas alterações posteriores e ainda, o disposto nos diversos incisos, do Art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;

Considerando a transparência necessária das informações contábeis, em atenção ao princípio da legalidade e publicidade, que rege a administração pública, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, de que trata a Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, previstos em seus arts. 52 a 54, edita a presente Resolução:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A autorização para a realização da despesa e movimentação financeira do Poder Legislativo, é determinada consoante a Lei Municipal nº 3.495/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal, em 13/12/2022, contendo a Súmula: “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Londrina, para o Exercício Financeiro de 2023, podendo ser alterada por créditos adicionais, considerando a efetiva arrecadação da receita no exercício de 2023, nos termos da Constituição Federal, art. 29A, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23.09.2009, sendo ela fixada em R\$ 1.870.700,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil e setecentos reais).



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código OHbZ7f neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: MIGUEL PINHEIRO ANZILIERO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 925

24 de Janeiro de 2023

PG. 8/10

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Resolução, o Anexo I, que dispõe sobre o cronograma de desembolso que o Legislativo Municipal fica autorizado a utilizar no exercício de 2023.

CAPÍTULO II DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 2º. O cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, se destina a:

- I - assegurar ao Legislativo a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução das suas ações;
- II - servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira;
- III - possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;
- IV - permitir o planejamento do fluxo de caixa do Poder Legislativo e o controle deste fluxo, conforme prevê o Art. 50, Inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;
- V - permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público e,
- VI - viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, no exercício e nos 2 (dois) exercícios seguintes:
 - a) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, Inciso I, da Lei Complementar nº. 101/2000 e,
 - b) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no Art. 17, § 1º, da citada Lei Complementar nº. 101/2000.

CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. Fica estabelecido, conforme o Anexo que integra esta Resolução, o cronograma mensal de desembolso do Poder Legislativo.

§1º. O cronograma de desembolso da despesa poderá ser revisto, com vistas a adequar o planejamento com a efetiva necessidade e disponibilidade de recursos.

§2º. A Câmara encaminhará, semestralmente, ao Poder Executivo, as alterações no cronograma para os meses seguintes, caso estas aconteçam durante sua execução, sempre informando a Unidade de Controle Interno deste Poder Legislativo.

Art. 4º. Havendo a abertura de crédito adicional, que resulte no aumento da despesa prevista, desde que permaneça dentro do limite disposto pela Emenda Constitucional nº 25, de 14.02.2000, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa das transferências e adequação do planejamento da despesa.

CAPÍTULO IV DOS DESEMBOLSOS Seção I Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 5º. As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município, e que se referirem a exigibilidades inerentes ao Poder Legislativo Municipal, obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos.

Parágrafo único. A observância da ordem de que trata o *caput* deste artigo, poderá ser alterada nas seguintes hipóteses:



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código OHbZ7f neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: MIGUEL PINHEIRO ANZILIERO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 925

24 de Janeiro de 2023

PG. 9/10

- I - para pequenas despesas de pronto pagamento, assim entendidas as que tenham, no mínimo, valores inferiores a R\$ 200,00 (duzentos reais);
- II - nos casos em que decorra vantagem financeira para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem e,
- III - para pagamentos de eventuais despesas extraorçamentárias, inscritas no passivo financeiro.

Art. 6º. A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma de pagamento prevista no art. 40, Inciso XIV, alínea "b" e art. 55, Inciso III, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, deverão obedecer ao planejamento do fluxo de caixa de que trata esta Resolução.

CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 7º. A Administração da Câmara Municipal, através do Presidente do Poder Legislativo, ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata esta Resolução.

Art. 8º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, terão sua execução condicionada aos limites fixados pela Emenda Constitucional nº 25, de 14.02.2000.

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 24 DE JANEIRO DE 2023.**

VALDIR JOÃO ROSINSKI
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se
Publique-se.
Miguel Pinheiro Anziliero
Assessor Legislativo



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código OHbZ7f neste link.
Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: MIGUEL PINHEIRO ANZILIERO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 925

24 de Janeiro de 2023

PG. 10/10

Câmara Municipal de Nova Londrina

AV. Itio Kondo, 904 - Centro - CEP 87970-000 Caixa Postal, 141

Fone: (44) 3432-1467 - Fax : (44)3432-1472

CNPJ: 77.937.936/0001-78

camara@cmnovalondrina.pr.gov.br



ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - ART. 8º DA LC 101/2000

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO P/JANEIRO	VALOR PREVISTO P/FEBREIRO	VALOR PREVISTO P/MARÇO	VALOR PREVISTO P/ABRIL	VALOR PREVISTO P/MAIO	VALOR PREVISTO P/JUNHO	VALOR EXECUTADO JULHO	VALOR PREVISTO P/AGOSTO	VALOR PREVISTO P/SETEMBRO	VALOR PREVISTO P/OCTUBRO	VALOR PREVISTO P/NOVEMBRO	VALOR PREVISTO P/DEZEMBRO	VALOR PREVISTO P/EXERCÍCIO
3.0.000.000.000	DESPESAS CORRENTES	R\$ 126.724,96	R\$ 126.724,96	R\$ 126.724,96	R\$ 126.724,96	R\$ 126.724,96	R\$ 126.724,96	R\$ 126.724,96	R\$ 126.724,96	R\$ 126.724,96	R\$ 126.724,96	R\$ 126.724,96	R\$ 126.724,96	R\$ 1.520.700,00
3.1.90.11.00.00	VENCIAMENTOS E SALÁRIOS	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 1.086.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 14.391,66	R\$ 14.391,66	R\$ 14.391,66	R\$ 14.391,66	R\$ 14.391,66	R\$ 14.391,66	R\$ 14.391,66	R\$ 14.391,66	R\$ 14.391,66	R\$ 14.391,66	R\$ 14.391,66	R\$ 14.391,66	R\$ 172.700,00
3.1.90.16.44.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CV	R\$ 416,66	R\$ 416,66	R\$ 416,66	R\$ 416,66	R\$ 416,66	R\$ 416,66	R\$ 416,66	R\$ 416,66	R\$ 416,66	R\$ 416,66	R\$ 416,66	R\$ 416,66	R\$ 5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF. DESP	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 10.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R\$ 4.166,67	R\$ 4.166,67	R\$ 4.166,67	R\$ 4.166,67	R\$ 4.166,67	R\$ 4.166,67	R\$ 4.166,67	R\$ 4.166,67	R\$ 4.166,67	R\$ 4.166,67	R\$ 4.166,67	R\$ 4.166,67	R\$ 50.000,00
3.3.90.40.00.00	SERV. DE TEC. DA INFORM. E COMUNIC. - P.J.	R\$ 6.666,66	R\$ 6.666,66	R\$ 6.666,66	R\$ 6.666,66	R\$ 6.666,66	R\$ 6.666,66	R\$ 6.666,66	R\$ 6.666,66	R\$ 6.666,66	R\$ 6.666,66	R\$ 6.666,66	R\$ 6.666,66	R\$ 80.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 416,66	R\$ 416,66	R\$ 416,66	R\$ 416,66	R\$ 416,66	R\$ 416,66	R\$ 416,66	R\$ 416,66	R\$ 416,66	R\$ 416,66	R\$ 416,66	R\$ 416,66	R\$ 5.000,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUAL	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33	R\$ 100.000,00
4.0.000.000.000	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 29.166,66	R\$ 29.166,66	R\$ 29.166,66	R\$ 29.166,66	R\$ 29.166,66	R\$ 29.166,66	R\$ 29.166,66	R\$ 29.166,66	R\$ 29.166,66	R\$ 29.166,66	R\$ 29.166,66	R\$ 29.166,66	R\$ 350.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 20.833,33	R\$ 20.833,33	R\$ 20.833,33	R\$ 20.833,33	R\$ 20.833,33	R\$ 20.833,33	R\$ 20.833,33	R\$ 20.833,33	R\$ 20.833,33	R\$ 20.833,33	R\$ 20.833,33	R\$ 20.833,33	R\$ 250.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33	R\$ 100.000,00
TOTALS		R\$ 155.891,62	R\$ 155.891,62	R\$ 155.891,62	R\$ 155.891,62	R\$ 155.891,62	R\$ 155.891,62	R\$ 155.891,62	R\$ 155.891,62	R\$ 155.891,62	R\$ 155.891,62	R\$ 155.891,62	R\$ 155.891,62	R\$ 1.870.700,00

Valdir João Rosinski
Presidente

Alete de Oliveira Vale
Contadora
CRC: PRO55013/O-5

Miguel Pinheiro Anzilero
Coordenador da Unidade de Controle Interno



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código OHbZ7f neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: MIGUEL PINHEIRO ANZILIERO